

Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ**

**PARECER N° 063/2013**

**SÚMULA:** PROJETO DE LEI 058/2013, do Poder Executivo, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual (P.P.A.) para o quadriênio 2014-2017 e dá outras providências”.

**HISTÓRICO:** Visa o presente projeto, de autoria do Poder Executivo Municipal, a necessária autorização Legislativa para dispor sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017.

**MÉRITO:** Art. 127, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Constituição Federal:

**Art. 165.** Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – O plano plurianual;

**§ 1º** - A lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

**Art. 167. § 1º** - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

**ADCT, Art. 35, § 2º** - Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, serão obedecidas as seguintes normas:

I – O Projeto do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subsequente, será encaminhado até 31 de julho do primeiro ano de mandato, ficando 30 dias na Câmara para deliberação e após devolvido para o Executivo para sanção. Destacamos que o Projeto de Lei em questão foi protocolado na Casa no dia 27 de agosto de 2013, portanto após o prazo regimental.

**CONCLUSÃO** Diante da legalidade do Projeto a Comissão de Orçamento e Finanças opina pela sua aprovação.

Capão do Cipó / R S, 17 de setembro de 2013.

---

Miguelangelo Callegaro Serafini

Presidente

---

Diego Santos do Nascimento

Vice-Presidente

---

Regina Aparecida Araujo Weidmann

3° membro